

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, estabelece que a contratação de bens e serviços pela administração pública deve ser precedida de planejamento que justifique a sua necessidade, adequando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e melhor interesse público. Nesse contexto, a Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	<u>X</u>
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 03 de abril de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias

I – Descrição da necessidade da aquisição

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas reutilizáveis com capacidade de 20 litros, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri – AM e de todas as suas Secretarias.

A aquisição é necessária para assegurar o acesso contínuo à água potável de qualidade para consumo humano, promovendo condições adequadas de trabalho e saúde aos servidores públicos municipais, bem como às pessoas atendidas nos diversos setores da administração pública municipal. O fornecimento regular de água mineral é fundamental para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura e suas Secretarias, contribuindo diretamente para o bem-estar dos colaboradores e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação visa suprir a demanda diária de consumo de água, especialmente considerando as condições climáticas da região amazônica, onde altas temperaturas e umidade exigem maior hidratação, sendo imprescindível garantir o fornecimento de água potável em quantidade suficiente e com qualidade assegurada.

II – Demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2025. Noutro giro, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

III – Requisitos da aquisição

Para atender adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri – AM e de todas as suas Secretarias, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Características do Produto:

- Água mineral natural, potável, sem gás;
- Acondicionada em garrações plásticas reutilizáveis com capacidade de 20 (vinte) litros;
- Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA e extraído de fonte devidamente licenciada e fiscalizada pelos órgãos competentes;
- Prazo de validade claramente identificado no rótulo;
- Tampa lacrada, com sistema de segurança que garanta a inviolabilidade do garrafão.

Condições de Entrega:

- Entregas sob demanda, conforme requisições emitidas pelas Secretarias;
- Entregas deverão ser feitas diretamente nos locais indicados pela Prefeitura e suas Secretarias, situados no município de Beruri – AM;
- O fornecedor deverá realizar as entregas em dias úteis, durante o horário comercial, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

IV – Estimativas das quantidades para a aquisição

Com base no histórico, a estimativa deverá levar em consideração o consumo médio mensal de cada item.

V – Levantamento de mercado

Para subsidiar a definição da estimativa de preços e comprovar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores do ramo de comercialização e distribuição de água mineral potável em garrações de 20 litros, considerando empresas com capacidade de atendimento na região de Beruri – AM.

O levantamento teve como objetivos:

- Obter uma estimativa de preços praticados atualmente no mercado local e regional;
- Verificar a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço com regularidade e em conformidade com os requisitos legais e sanitários;

Avaliar a capacidade logística dos fornecedores para entrega no município de Beruri e em suas secretarias, dentro dos prazos estabelecidos.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é um passo fundamental para garantir a viabilidade financeira da aquisição de água mineral natural, alinhando o orçamento disponível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias. Para calcular o valor da contratação, é necessário considerar as quantidades estimadas para cada item, os preços obtidos no levantamento de mercado e os custos adicionais, como frete e possíveis descontos.

O mapa com os valores será elaborado, e servirá como base para as aquisições.

VII – Descrição da solução

A adoção dessa solução visa garantir o acesso regular a água potável de qualidade, contribuindo com a saúde, bem-estar e desempenho dos servidores públicos, bem como com a boa prestação dos serviços públicos à população. A escolha pelo fornecimento em garrações de 20 litros, em regime de comodato ou troca, oferece melhor custo-benefício, redução de resíduos plásticos e facilidade logística no armazenamento e distribuição interna

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada para atender à demanda sazonal e evitar desperdício de recursos, conforme a necessidade das secretarias municipais.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação do fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, em garrações de 20 litros, visa alcançar os seguintes resultados:

Disponibilidade contínua de água potável de qualidade;

Garantir que todas as unidades da Prefeitura Municipal de Beruri – AM e suas Secretarias tenham acesso constante à água mineral, promovendo condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho;

Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos;

Assegurar que os servidores tenham acesso a hidratação adequada ao longo da jornada de trabalho, especialmente em função do clima quente e úmido da região amazônica;

Atendimento às exigências sanitárias e legais;

Cumprir os requisitos de saúde pública e normas da ANVISA no que diz respeito à oferta de água potável para consumo humano em repartições públicas;

Eficiência e racionalização da despesa pública;

Obter um fornecimento padronizado, de qualidade, com melhor custo-benefício e controle de consumo, por meio de contratação centralizada e entrega sob demanda, evitando desperdícios e compras emergenciais;

Sustentabilidade e redução de resíduos;

Utilização de garrações reutilizáveis, em sistema de troca ou comodato, contribuindo para a redução de resíduos plásticos descartáveis e para práticas de consumo mais sustentáveis;

Atendimento célere e eficiente à população;

Com ambientes administrativos adequados e servidores bem atendidos, espera-se a melhoria na prestação dos serviços públicos, refletindo em mais agilidade e qualidade no atendimento aos munícipes.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Antes da formalização do contrato de aquisição de materiais de limpeza, algumas providências são essenciais para garantir que o processo de contratação seja realizado de acordo com as exigências legais, a transparência e os princípios da administração pública. As etapas preparatórias visam assegurar a correta execução do processo licitatório, o cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a contratação vantajosa para a Prefeitura Municipal de Beruri.

XI – Contratações correlatas e interdependentes

A contratação para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros possui correlação direta com outras contratações administrativas e operacionais, as quais, embora não sejam interdependentes em termos de execução obrigatória conjunta, podem influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação. Entre elas, destacam-se:

Contratação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo

As equipes responsáveis por serviços de apoio e zeladoria são geralmente encarregadas do manuseio, higienização e reposição dos garrafões de água nos dispensadores, sendo, portanto, atividades que se complementam.

Aquisição ou comodato de bebedouros/refrigeradores

A plena utilização da água mineral fornecida depende da existência e do bom funcionamento de bebedouros, suportes ou equipamentos refrigeradores compatíveis com os garrafões, distribuídos nas unidades administrativas. A ausência ou falha nesses equipamentos compromete a finalidade do fornecimento.

Gestão de resíduos e logística reversa de embalagens

Embora os garrafões sejam reutilizáveis, há interdependência com o sistema de coleta e descarte correto de tampas plásticas, lacres e eventuais embalagens secundárias, além da substituição de garrafões eventualmente danificados ou inutilizados.

Contratações de transporte e logística (em áreas remotas)

Considerando a geografia do município de Beruri, que possui áreas de difícil acesso, o fornecimento da água mineral pode demandar apoio logístico complementar ou articulação com contratos de transporte fluvial e terrestre já existentes. Apesar de não haver contratação interdependente estrita (ou seja, que impeça a execução isolada do fornecimento de água), a eficiência da presente contratação será potencializada quando alinhada a outras iniciativas complementares, especialmente relacionadas à infraestrutura física, limpeza, logística e gestão de resíduos.

XII – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, embora essencial para o bem-estar dos servidores públicos, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados de forma preventiva. Os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras são os seguintes:

1. Geração de resíduos plásticos (tampas, lacres e garrafões danificados)
2. Impacto: A utilização contínua de garrafões plásticos pode gerar resíduos como tampas, lacres e embalagens secundárias, além de garrafões que, eventualmente, se tornem inutilizáveis.

Medidas mitigadoras:

Exigir que os fornecedores utilizem garrafões retornáveis, com sistema de comodato e logística reversa;

Determinar que o fornecedor recolha os garrafões danificados para descarte ou reciclagem adequada;

Promover campanhas internas de descarte correto dos pequenos resíduos plásticos gerados (lacs e tampas).

XIV - Decisões adicionais

Além das ações e medidas já descritas para garantir a aquisição eficiente de água mineral natural, existem várias decisões adicionais que podem ser tomadas para melhorar ainda mais o processo, seja do ponto de vista da eficiência administrativa, sustentabilidade ou qualidade do serviço. Estas decisões ajudam a complementar o planejamento e a execução das ações, otimizando o uso dos recursos e potencializando os resultados.

Beruri/AM 03 de abril de 2025.



Anselmo Silva Matos

Secretário Municipal de Administração

Dec. nº 007/2025-GPMB

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ N°: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000

5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200
---	---	-----	-----

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

3.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

3.2.1. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor **CONTRATADO** deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

3.2.2. O Cronograma de entrega está informado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação de prestadora de serviços para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela falta de suprimento adequado de água potável para atender às necessidades dos funcionários e dos visitantes das repartições. A água mineral é essencial para garantir a saúde e bem-estar das pessoas, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável ou de qualidade inadequada.

4.2. A contratação de empresa especializada para fornecer água mineral atende a uma necessidade específica e urgente, pois a água mineral é considerada um recurso essencial

para a manutenção da saúde e bem-estar das pessoas. Além disso, a água mineral é frequentemente utilizada nas secretarias e para as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, onde a qualidade e a disponibilidade da água são essenciais para a continuidade das atividades diárias.

4.3. A justificativa para a contratação inclui:

4.3.1. Suprimento de Água Potável: A água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de água potável, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável.

4.3.2. Qualidade da Água: A água mineral é considerada de melhor qualidade em comparação com a água do abastecimento público, reduzindo o risco de doenças relacionadas à água.

4.3.3. Atendimento às Necessidades: A contratação de empresa para fornecer água mineral atende às necessidades específicas das instituições públicas e privadas, garantindo a continuidade das atividades diárias.

4.4. Em resumo, a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade e a qualidade da água potável para a população e as instituições da cidade.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

6.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

7.2. A aquisição de água mineral oferece uma solução prática para emergências e situações especiais. Sua disponibilidade em embalagens prontas para o consumo facilita o armazenamento e transporte, sendo essencial em momentos de crise ou interrupções no fornecimento de água tratada.

7.3. A água mineral contribui para a prevenção de doenças transmitidas pela água e promove hábitos de consumo mais saudáveis entre os funcionários e cidadãos atendidos pela administração pública. Além disso, a utilização de água mineral pode ajudar a mitigar riscos legais associados à qualidade da água da rede pública, prevenindo litígios e garantindo a segurança jurídica para a administração.

7.4. Portanto, a escolha de comprar água mineral não apenas atende às exigências de qualidade e segurança, mas também demonstra o compromisso da administração pública com o bem-estar e conforto dos seus cidadãos, promovendo um ambiente saudável e confiável em todas as suas atividades e eventos.

7.5. Descrição da Solução Final:

7.5.1. A descrição da solução para a aquisição de água mineral é um processo que envolve a definição clara das necessidades, a escolha de fornecedores que atendam às normas de qualidade e segurança, e a implementação de um sistema logístico eficiente. Esses elementos são essenciais para assegurar que a água mineral adquirida atenda às expectativas dos usuários e cumpra com as exigências legais de saúde pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- **8.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- **8.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do

contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- **8.1.3.** Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
 - a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
 - b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
 - c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

8.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

8.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A gestão de execução do Contrato será realizada por servidor designado, à quem cabe cumprir as devidas exigências junto à pessoa jurídica contratada;

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitados pela Secretaria solicitante;

9.3. A avaliação dos itens entregues será realizada pelo fiscal de contrato através da indicação do grau de atendimento às necessidades/cumprimento das regras estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

9.4. A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.

9.5. A entrega e recebimento dos materiais se dará após sua verificação pelo(a) fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições contidas no presente Termo de Referência, na proposta vencedora, no Edital e no instrumento contratual, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, designados pelo Município.

9.6. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, não será aceito, devendo ser retirado e substituído pela adjudicada registrada sem responsabilidades e ônus ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação encaminhada pela Administração Municipal e recebida pela adjudicada registrada.

9.7. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

- a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;
- c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;
- e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

14.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.8.3. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

14.8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.8.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.8.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 - GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. n° 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.



Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias

DESPACHO:

G.P.

- I. Autue-se.
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 de abril de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

AUTUAÇÃO:

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD**, em 27/02/2025, na forma do processo administrativo N°. **00010704.2025.0007 - SEMAD**
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 de abril de 2025.



Khamyla Pessoa Picanço

Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

Dec. nº 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo n° 00010704.2025.0007 - SEMAD, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

RAYSSA SANTOS LIMA

Equipe de contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 00010704.2025.0007 - SEMAD

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 10 de março de 2025.



Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klínger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klínger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 16 de abril de 2025.

À Empresa

M M S LTDA

CNPJ: 17.612.489/0001-55

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 16 de abril de 2025.

À Empresa

C. F. DE LIMA

CNPJ: 57.742.094/0001-91

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 16 de abril de 2025.

À Empresa

J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 40.215.732/0001-13

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



C. F. DE LIMA
57.742.094/0001-91

Em atendimento a solicitação de cotação, segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	UNIT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000	R\$ 17,50	R\$ 525.000,00
5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
					R\$ 681.300,00

Beruri, 25 de abril de 2025

C F DE
LIMA:57742094000191

Assinado de forma digital por C F
DE LIMA:57742094000191
Dados: 2025.04.25 14:02:02 -03'00'

C. F. DE LIMA
57.742.094/0001-91

 Telephone: (92) 99415-8906

 Travessa: MANOEL SIDONIO S/N BAIRRO SÃO PEDRO – BERURI/AM CEP:
69430-000



COMERCIO & SERVIÇOS

NOME FANTASIA: J H COMERCIO & SERVICOS	
RAZÃO SOCIAL: J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME	
CNPJ: 40.215.732/0001-13	
ENDEREÇO: RUA GILBERTO MESTRINHO N°.1004-A	
BAIRRO: LIBERDADE	Cidade: Manacapuru - Amazonas
CEP: 69.400-559	E-mail: rafaemarkes17@icloud.com - Cel/Proprietario: 99190-9301
Telefone: (92) 99190-9301	Fax:
BANCO: SICOB	AGÊNCIA: 3315 - Nome da Agência: Manacapuru, CONTA Bancaria: 16612-0

A Firma J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 40.215.732/0001-13 ENDEREÇO:RUA SAMAUMA N°.1405 CEP:69.400-598 BAIRRO FONE: 92-99190-9301-LIBERDADE - MANACAPURU/AM , vem através desta apresentar a V.Sa., nossa Proposta de preços, prazos e condições para os produtos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
02	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
03	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	15.000	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
04	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	30.000	R\$ 17,00	R\$ 510.000,00
05	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 640.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:		Seiscentos e quarenta mil e seiscentos reais			

Validade da Proposta: 60 dias
Forma de pagamento: à vista
Prazo de entrega: a combinar

Manacapuru(AM), 22 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCARLOS FREIRE DA COSTA
Data: 22/04/2025 16:51:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Francarlos Freire da Costa
RG. 18595987 SSP/AM
CPF: 879.192.902-44



À Prefeitura de Beruri,

Segue contação dos itens conforme solicitação:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	UNIT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15000	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30000	R\$ 17,15	R\$ 514.500,00
5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
					R\$ 667.450,00

Manaus, 21 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

MARCIO MESQUITA SOUZA

Data: 08/05/2025 09:37:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M M S LTDA
ALPHA COMÉRCIO, SERVIÇOS E PRODUCÕES
CNPJ:17.612.489/0001-55

M M S LTDA
ALPHA COMÉRCIO, SERVIÇOS E PRODUCÕES
CNPJ:17.612.489/0001-55
RUA SUINA Nº10- COROADO
CEP:69082-818



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA Processo - 009/2025	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada, 200ml unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70 do prazo de validade total do fabricante. Marca: BELAGUA Modelo: BELAGUA	22/10/2024	23.400,00	unidade	25,24	1,03	CRISTIANE MARIA DE SOUZA CNPJ - 07.998.440/0001 - 29	Altamira - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 2,02

Média dos Preços Homologado

R\$ 1,03

Data do Relatório

16/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA Processo - 009/2025	Água mineral natural de 1ª qualidade em embalagem plástica tipo copo com 350ml unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 350ml unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70 do prazo de validade total do fabricante. Marca: BELAGUA Modelo: BELAGUA	22/10/2024	23.400,00	und	5,20	1,82	CRISTIANE MARIA DE SOUZA CNPJ - 07.998.440/0001 - 29	Altamira - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 5,20

Média dos Preços Homologado

R\$ 1,82

Data do Relatório

16/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM Processo - 033/2025	ÁGUA MINERAL (RECARGA): em garrafão de polietileno, com capacidade para 20 lt (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possa reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene. Marca: TOYA Modelo: NACIONAL	23/09/2024	9.000,00	RECARGA	15,48	9,50	DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA CNPJ - 84.112.846/0004-56	Itacoatiara - AM
MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO Processo - 36/2025	GARRAFÃO VAZIO DE AGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão (Vasilhame) Plástico Retornável Novo Vasilhame / Garrafão De 20 litros Vazio Destinado Ao Envasamento E Comercialização Ou Uso Doméstico De Água Mineral Marca: SANTA RITA Modelo: GARRAFAO 20L	02/10/2024	40,00	UND	26,13	20,00	ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA CNPJ - 41.347.057/0001-49	Cujubim - RO
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO Processo - 036/2025	GALAO DE AGUA MINERAL CONTENDO DE 20 LITROS VASILHAME Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	13/10/2024	65,00	UN	30,63	22,90	ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ - 11.110.685/0001-45	Alto Paraíso - RO

Média dos Preços Orçado

R\$ 24,08

Média dos Preços Homologado

R\$ 17,47

Data do Relatório

16/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO Processo - 36/2025	GARRAFÃO VAZIO DE AGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão (Vasilhame) Plástico Retornável Novo Vasilhame / Garrafão De 20 litros Vazio Destinado Ao Envasamento E Comercialização Ou Uso Doméstico De Água Mineral Marca: SANTA RITA Modelo: GARRAFAO 20L	02/10/2024	45,00	UND	35,00	28,98	ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA CNPJ - 41.347.057/0001-49	Cujubim - RO

Média dos Preços Orçado

R\$ 35,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 28,98

Data do Relatório

16/04/2025



MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 00010704.2025.0007 - SEMAD

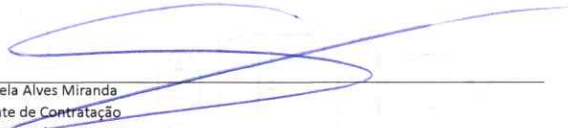
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	LICITANET		J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 40.215.732/0001-13		C. F. DE LIMA CNPJ: 57.742.094/0001-91		M M S LTDA CNPJ: 17.612.489/0001-55		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00	R\$ 1,47	R\$ 14.650,00
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00	R\$ 2,02	R\$ 20.175,00
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000	R\$ 4,48	R\$ 67.200,00	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00	R\$ 6,31	R\$ 94.612,50
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000	R\$ 17,65	R\$ 529.500,00	R\$ 17,00	R\$ 510.000,00	R\$ 17,50	R\$ 525.000,00	R\$ 17,15	R\$ 514.500,00	R\$ 17,33	R\$ 519.750,00



5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200	R\$ 28,98	R\$ 5.796,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00	R\$ 29,50	R\$ 5.899,00
TOTAL				R\$	630.996,00	R\$	640.600,00	R\$	681.300,00	R\$	667.450,00	R\$	655.086,50


Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Motivação da Escolha da Modalidade e do Critério de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010704.2025.0007 - SEMADINTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A escolha da modalidade “**Pregão Eletrônico**” justifica-se por tratar-se de objeto de **aquisição de bens e serviços comuns**, cuja definição e especificações podem ser objetivamente descritas no edital, conforme estabelece o **artigo 6º, inciso XL**, e o **artigo 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**.

O **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, é a modalidade preferencial para contratações dessa natureza, por assegurar maior **amplitude de participação, competitividade, transparência e economicidade**, conforme o **artigo 17, §2º**, da referida Lei, e o **Decreto Municipal nº 29/2023**, que regulamenta o uso do pregão no âmbito municipal.

Adicionalmente, a utilização do **sistema eletrônico Licitanet** contribui para a **celeridade processual** e a **redução de custos operacionais**, permitindo a condução dos atos de forma digital, segura e auditável, em conformidade com as normas vigentes.

Quanto ao **critério de julgamento**, adotou-se o de “**menor preço**”, conforme previsto no **artigo 33, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se do meio mais adequado para assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa para a**



Administração, diante da natureza comum e mensurável do objeto, possibilitando aferição objetiva e imparcial das propostas apresentadas.

Dessa forma, a modalidade e o critério escolhidos atendem plenamente aos **princípios da eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade**, norteadores das contratações públicas.

Beruri/AM, 22 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00010704.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A presente estimativa tem como finalidade estabelecer o valor de referência para a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos A definição do valor estimado seguiu critérios objetivos, fundamentando-se nos seguintes métodos:

Contratações anteriores – Análise de processos administrativos anteriores de órgãos públicos compatíveis;

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000



5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200
---	---	-----	-----

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do valor estimado, foram consultadas **3 empresas do setor contábil** especializadas na prestação de serviços técnicos aplicáveis ao setor público, sendo elas:

1- J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 40.215.732/0001-13– Valor por boleto: R\$ 640.600,00

2- C. F. DE LIMA CNPJ: 57.742.094/0001-91– Valor por boleto: R\$ 681.300,00

3- M M S LTDA CNPJ: 17.612.489/0001-55– Valor por boleto: R\$ 667.450,00

A média dos valores obtidos resultou na estimativa de R\$ 655.086,50, valor este que será adotado como referência para a contratação, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços para contratações públicas.

4. CONCLUSÃO

Considerando as informações levantadas, o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade, viabilidade técnica e conformidade legal.

Registra-se que a presente estimativa atende ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para a formalização do processo de contratação.

Beruri/AM, 22 de abril de 2025.


Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Despacho

Processo: Nº. 00010704.2025.0007 – SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias,

1. Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informação de disponibilidade financeira.

Beruri/AM, 22 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

DESPACHO

Processo: Nº. 00010704.2025.0007 - SEMAD

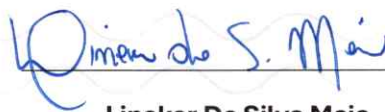
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

Em cumprimento aos procedimentos legais, informamos que o Processo Administrativo nº 00010704.2025.0007 – SEMAD que será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor preço, com o objeto em epígrafe, em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 23 de abril de 2025.



Lineker Da Silva Maia

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB

Processo nº 00010704.2025.0007 - SEMAD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias,

DESPACHO:

1. **AUTORIZO** na forma da Lei a Instauração do devido procedimento licitatório;
2. **ENCAMINHA-SE** ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para que adote os tramites legal;
3. **Ao final** retorne os autos para **HOMOLOGAÇÃO**.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 23 de março de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.
MODO DE DISPUTA	DE ABERTO
Processo:	00010704.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	XX/XX/2025
Hora:	XXhXXmin
Local:	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	



SUMÁRIO DO EDITAL

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.....	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20

MANUATA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº OXX/2025-DAFI

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de água mineral e vasilhame, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (se couber)

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5.7.4. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica

5.7.5. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados



em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

5.7.6. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).

5.7.7. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

5.7.8. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.



- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato
- 7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público:



-
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)
 - 13.11.2. Ata de Registro de Preço (ANEXO II)

Beruri (AM), 29 de abril de 2025

Gabriela Alves Miranda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ N°: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000



5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200
---	---	-----	-----

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;
- 3.2.1. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor **CONTRATADO** deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;
- 3.2.2. O Cronograma de entrega está informado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.7. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade da contratação de prestadora de serviços para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela falta de suprimento adequado de água potável para atender às necessidades dos funcionários e dos visitantes das repartições. A água mineral é essencial para garantir a saúde e bem-estar das pessoas, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável ou de qualidade inadequada.
- 4.2. A contratação de empresa especializada para fornecer água mineral atende a uma necessidade específica e urgente, pois a água mineral é considerada um recurso essencial para a manutenção da saúde e bem-estar das pessoas. Além disso, a água mineral é frequentemente utilizada nas secretarias e para as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, onde a qualidade e a disponibilidade da água são essenciais para a continuidade das atividades diárias.
- 4.3. A justificativa para a contratação inclui:



4.3.1. Suprimento de Água Potável: A água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de água potável, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável.

4.3.2. Qualidade da Água: A água mineral é considerada de melhor qualidade em comparação com a água do abastecimento público, reduzindo o risco de doenças relacionadas à água.

4.3.3. Atendimento às Necessidades: A contratação de empresa para fornecer água mineral atende às necessidades específicas das instituições públicas e privadas, garantindo a continuidade das atividades diárias.

4.4. Em resumo, a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade e a qualidade da água potável para a população e as instituições da cidade.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

6.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

7.2. A aquisição de água mineral oferece uma solução prática para emergências e situações especiais. Sua disponibilidade em embalagens prontas para o consumo facilita o armazenamento e transporte, sendo essencial em momentos de crise ou interrupções no fornecimento de água tratada.



7.3. A água mineral contribui para a prevenção de doenças transmitidas pela água e promove hábitos de consumo mais saudáveis entre os funcionários e cidadãos atendidos pela administração pública. Além disso, a utilização de água mineral pode ajudar a mitigar riscos legais associados à qualidade da água da rede pública, prevenindo litígios e garantindo a segurança jurídica para a administração.

7.4. Portanto, a escolha de comprar água mineral não apenas atende às exigências de qualidade e segurança, mas também demonstra o compromisso da administração pública com o bem-estar e conforto dos seus cidadãos, promovendo um ambiente saudável e confiável em todas as suas atividades e eventos.

7.5. Descrição da Solução Final:

7.5.1. A descrição da solução para a aquisição de água mineral é um processo que envolve a definição clara das necessidades, a escolha de fornecedores que atendam às normas de qualidade e segurança, e a implementação de um sistema logístico eficiente. Esses elementos são essenciais para assegurar que a água mineral adquirida atenda às expectativas dos usuários e cumpra com as exigências legais de saúde pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

8.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

8.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra



mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

8.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A gestão de execução do Contrato será realizada por servidor designado, à quem cabe cumprir as devidas exigências junto à pessoa jurídica contratada;

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitados pela Secretaria solicitante;

9.3. A avaliação dos itens entregues será realizada pelo fiscal de contrato através da indicação do grau de atendimento às necessidades/cumprimento das regras estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

9.4. A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.

9.5. A entrega e recebimento dos materiais se dará após sua verificação pelo(a) fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições contidas no presente Termo de Referência, na proposta vencedora, no Edital e no instrumento contratual, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, designados pelo Município.

9.6. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, não será aceito, devendo ser retirado e substituído pela adjudicada registrada sem responsabilidades e ônus ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação encaminhada pela Administração Municipal e recebida pela adjudicada registrada.

9.7. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;

c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;

e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;



- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.2.1.** não produzir os resultados acordados,
- 13.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Liquidação

- 13.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.3.2.1.** o prazo de validade; a data da emissão;
- 13.3.2.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.2.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.2.4.** o valor a pagar; e
- 13.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução



14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

14.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.8.3. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

14.8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.8.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.8.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.



ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 16 de abril de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 16 de abril de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



Despacho

Processo: Nº. 00010704.2025.0007 – SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Processo Licitatório Para Eventual Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Nº. 00010704.2025.0007 – SEMAD e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 24 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MENÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/AM E TCU). PARECER FAVORÁVEL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

REFERÊNCIA: Minuta do Edital de Pregão Eletrônico N° XX/2025, para contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral natural e vasilhame, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29, de 08 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CONSULTA: Avaliação da conformidade legal da minuta do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, elaborada pela Prefeitura Municipal de Beruri/AM, para a contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral natural e vasilhame, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias.

O presente parecer visa verificar a conformidade da minuta com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, bem como destacar a consonância com as orientações dos órgãos de controle.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA



A licitação em apreço tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de água mineral e vasilhame, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, é adequada para a natureza do objeto e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada no item 4.1 e 4.2 do Edital, e detalhada no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), demonstra o relevante interesse público e a fundamental necessidade de suprimento de água potável. A aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, é justificada pela falta de suprimento adequado de água potável para atender às necessidades dos funcionários e visitantes das repartições, sendo essencial para garantir a saúde e bem-estar das pessoas, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável ou de qualidade inadequada.

A contratação busca atender a demandas como:

Suprimento de Água Potável: A água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de água potável, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável.

Qualidade da Água: A água mineral é considerada de melhor qualidade em comparação com a água do abastecimento público, reduzindo o risco de doenças relacionadas à água.

Atendimento às Necessidades: A contratação de empresa para fornecer água mineral atende às necessidades específicas das instituições públicas e privadas, garantindo a continuidade das atividades diárias.

Saúde e Bem-Estar: Promove hábitos de consumo mais saudáveis e mitiga riscos legais associados à qualidade da água da rede pública.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

III. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS E A LEI Nº 14.133/2021

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é estratégica e plenamente justificada. O SRP é um instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XIII) que confere flexibilidade e eficiência à Administração Pública. As vantagens descritas na minuta são condizentes com as finalidades do instituto:

a) Aquisição Gradual e Flexível: A minuta prevê que a aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição (item 3.1 do Anexo I), permitindo que a Prefeitura não adquira a totalidade dos itens de uma só vez, emitindo Ordens de Fornecimento parceladas, otimizando a gestão de estoque e a alocação orçamentária.



b) Garantia de Abastecimento Contínuo: A aquisição de água mineral é enquadrada como fornecimento contínuo, dada sua demanda permanente e essencial para a subsistência humana, cuja descontinuidade pode causar graves transtornos. Possibilita registrar preços para diversos tipos de embalagens de água mineral (copos, garrafas pet e garrafões) e vasilhames, abrangendo as necessidades de todas as secretarias.

c) Otimização de Recursos Públicos: A licitação de volume estimado em um período gera melhores condições de preço devido à economia de escala, evitando desperdícios.

d) Agilidade nas Aquisições: A existência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) agiliza a emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo respostas rápidas às demandas sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada compra.

O Edital (item 3.5 do Anexo I) e a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) especificam as regras para a adesão de órgãos e entidades não participantes (carona), bem como os limites de adesão (50% por órgão/entidade e o dobro do quantitativo total), conforme item 2.1 do Edital. Tais disposições estão em consonância com o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP. A possibilidade de prorrogação da validade da ARP, por igual período, mediante comprovado preço vantajoso, também observa a flexibilidade permitida pela nova legislação, conforme item 6 do Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO (CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021)

A minuta estabelece critérios claros e objetivos para a participação, habilitação e julgamento, alinhados com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos:

a) Tratamento Favorecido para ME/EPP: Conforme o item 3.5 do Edital, será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 8.538/2015, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 4º, §§ 1º ao 3º, e Arts. 42 a 49). Isso demonstra a busca por ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico local.

b) Critérios de Desempate: O item 6.21.1 do Edital prevê expressamente os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade.

c) Exigências de Habilitação: Os documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão previstos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de substituição pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) (item 8.1.1 do Edital) e a verificação em sítios eletrônicos oficiais (item 8.12 do Edital) simplificam o processo e garantem a segurança.



d) Qualidade e Conformidade dos Produtos: O Termo de Referência (Anexo I, item 3.3) exige que os produtos estejam obrigatoriamente de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Além disso, o item 4.3 do Anexo I detalha que a água mineral deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos de substâncias químicas prejudiciais à saúde, conforme Regulamento Técnico próprio, especialmente a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da ANVISA. As embalagens, retornáveis ou descartáveis, devem ser isentas de danos físicos e atender às especificações da ANVISA e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 e NBR nº 15.395/2006. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme Portaria MME nº 470, de 1999. Essas exigências são cruciais para a garantia da qualidade e segurança da água mineral fornecida, um item essencial para a saúde pública.

V. DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA (TCE/AM E TCU)

A minuta demonstra preocupação com a observância dos princípios da transparência e da legalidade, fundamentais para a lisura dos processos licitatórios e para a atuação dos órgãos de controle.

1. Transparência Digital: A previsão de que o Edital e seus anexos estejam disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em endereço eletrônico específico (licitanet.com.br) (item 13.10 do Edital) promove a ampla publicidade e o acesso facilitado à informação, essencial para o controle social e institucional. A utilização do Pregão Eletrônico, por sua própria natureza, já confere maior transparência e competitividade ao certame.

2. Fiscalização e Sanções: A minuta detalha as responsabilidades de fiscalização contratual (Seção 12 do Edital e item 12 do Anexo I) e as infrações administrativas e sanções (Seção 18 do Edital). De forma expressa, o item 5.8 do Edital estabelece que o descumprimento das regras pode ensejar a aplicação de sanções, "sem prejuízo da responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle".

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de controle externo federal, e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), como órgão de controle externo estadual, exercem papel fundamental na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na conformidade dos atos administrativos, incluindo as licitações e contratos. A menção explícita ao TCU e a referência genérica a "demais órgãos de controle" na minuta reforçam o compromisso da Administração Municipal de Beruri com a observância das normas de controle e a responsabilidade na gestão pública. A previsão de sanções e a responsabilização dos envolvidos, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, demonstram a seriedade do processo e a intenção de coibir irregularidades, aspectos que são constantemente fiscalizados por estas Cortes de Contas.

VI. CONCLUSÃO



Diante da análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, conclui-se que o instrumento convocatório e seus anexos estão bem elaborados e em total conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 29/2023, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A minuta demonstra uma sólida fundamentação social e jurídica para a contratação, emprega adequadamente o Sistema de Registro de Preços para otimizar a gestão e os recursos públicos, estabelece critérios claros de habilitação e julgamento, e incorpora mecanismos de transparência e fiscalização que facilitam a atuação dos órgãos de controle, como o TCE/AM e o TCU.

Pelo exposto, opina-se pela regularidade da Minuta de Edital, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Beruri/AM, 25 de abril de 2025.

Euler Picanço Cavalcante
Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403



DESPACHO DO AGENTE

Processo: Nº. 00010704.2025.0007 – SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias.

Diante do posicionamento favorável da Assessoria Jurídica, determino a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 4º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Beruri/AM, 25 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Modalidade: **PREGÃO
ELETRÔNICO**

Modo de Disputa: **Modo
Aberto**

Número: **6**

Processo Licitatório:
00010704.2025.0007

Aquisição: **Bens**

Qtde. Item(s) / Lote(s): **5**

Critério de Julgamento: **Menor
preço por item**

Publicação: **30/04/2025
16:20:20**

Início Sessão: **15/05/2025
09:30:00**

COMUNICADO

IMPORTANTE






A Associação Amazonense de Municípios (AAM) informa que, devido a melhorias nos sistemas, o **Diário Oficial Eletrônico** e o **Portal da Transparência** estarão indisponíveis de 29/04 a 05/05/2025.

Durante este período, o acesso às publicações oficiais e informações de transparência ficará temporariamente suspenso.

As equipes técnicas já trabalham para restabelecer os serviços o quanto antes.

Agradecemos a compreensão e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Nos mande um Whatsapp  (92) 98116-3887   [aam.amazonas](https://www.instagram.com/aam.amazonas)

Home > Editais

Edital nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/04/2025

Local: Beruri/AM **Órgão:** MUNICIPIO DE BERURI **Unidade compradora:** 2336 - Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04628111000106-1-000050/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 655.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 329.502,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

5705155	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	10000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
5705156	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
5705157	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	15000	R\$ 6,31	R\$ 94.650,00
5705158	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	30000	R\$ 17,33	R\$ 519.900,00
5705159	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Processo:	00010704.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	15/05/2025
Hora:	09h30min
Local:	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	



SUMÁRIO DO EDITAL

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.....	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-DAFI

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de água mineral e vasilhame, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca; (se couber)
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
 - 5.7.4. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica
 - 5.7.5. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados



em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

- 5.7.6. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).
- 5.7.7. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- 5.7.8. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.



- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato
- 7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



-
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)
 - 13.11.2. Minuta do Contrato (ANEXO II)

Beruri (AM), 30 de abril de 2025

Gabriela Alves Miranda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ N°: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garraões plásticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000
3	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000
4	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000



5	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200
---	---	-----	-----

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;
- 3.2.1. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor **CONTRATADO** deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;
- 3.2.2. O Cronograma de entrega está informado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.7. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade da contratação de prestadora de serviços para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela falta de suprimento adequado de água potável para atender às necessidades dos funcionários e dos visitantes das repartições. A água mineral é essencial para garantir a saúde e bem-estar das pessoas, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável ou de qualidade inadequada.
- 4.2. A contratação de empresa especializada para fornecer água mineral atende a uma necessidade específica e urgente, pois a água mineral é considerada um recurso essencial para a manutenção da saúde e bem-estar das pessoas. Além disso, a água mineral é frequentemente utilizada nas secretarias e para as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, onde a qualidade e a disponibilidade da água são essenciais para a continuidade das atividades diárias.
- 4.3. A justificativa para a contratação inclui:



4.3.1. Suprimento de Água Potável: A água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de água potável, especialmente em áreas onde o abastecimento de água não é confiável.

4.3.2. Qualidade da Água: A água mineral é considerada de melhor qualidade em comparação com a água do abastecimento público, reduzindo o risco de doenças relacionadas à água.

4.3.3. Atendimento às Necessidades: A contratação de empresa para fornecer água mineral atende às necessidades específicas das instituições públicas e privadas, garantindo a continuidade das atividades diárias.

4.4. Em resumo, a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas pela Prefeitura Municipal de Beruri - AM e suas Secretarias é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade e a qualidade da água potável para a população e as instituições da cidade.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

6.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

7.2. A aquisição de água mineral oferece uma solução prática para emergências e situações especiais. Sua disponibilidade em embalagens prontas para o consumo facilita o armazenamento e transporte, sendo essencial em momentos de crise ou interrupções no fornecimento de água tratada.



7.3. A água mineral contribui para a prevenção de doenças transmitidas pela água e promove hábitos de consumo mais saudáveis entre os funcionários e cidadãos atendidos pela administração pública. Além disso, a utilização de água mineral pode ajudar a mitigar riscos legais associados à qualidade da água da rede pública, prevenindo litígios e garantindo a segurança jurídica para a administração.

7.4. Portanto, a escolha de comprar água mineral não apenas atende às exigências de qualidade e segurança, mas também demonstra o compromisso da administração pública com o bem-estar e conforto dos seus cidadãos, promovendo um ambiente saudável e confiável em todas as suas atividades e eventos.

7.5. Descrição da Solução Final:

7.5.1. A descrição da solução para a aquisição de água mineral é um processo que envolve a definição clara das necessidades, a escolha de fornecedores que atendam às normas de qualidade e segurança, e a implementação de um sistema logístico eficiente. Esses elementos são essenciais para assegurar que a água mineral adquirida atenda às expectativas dos usuários e cumpra com as exigências legais de saúde pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

8.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a)** A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b)** O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c)** O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

8.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra



mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

8.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A gestão de execução do Contrato será realizada por servidor designado, à quem cabe cumprir as devidas exigências junto à pessoa jurídica contratada;

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitadas pela Secretaria solicitante;

9.3. A avaliação dos itens entregues será realizada pelo fiscal de contrato através da indicação do grau de atendimento às necessidades/cumprimento das regras estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

9.4. A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.

9.5. A entrega e recebimento dos materiais se dará após sua verificação pelo(a) fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições contidas no presente Termo de Referência, na proposta vencedora, no Edital e no instrumento contratual, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, designados pelo Município.

9.6. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, não será aceito, devendo ser retirado e substituído pela adjudicada registrada sem responsabilidades e ônus ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação encaminhada pela Administração Municipal e recebida pela adjudicada registrada.

9.7. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;

c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;

e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;



- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.2.1.** não produzir os resultados acordados,
- 13.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Liquidação

- 13.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.3.2.1.** o prazo de validade; a data da emissão;
- 13.3.2.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.2.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.2.4.** o valor a pagar; e
- 13.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução



14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

14.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.8.3. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

14.8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.8.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.8.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.



ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010704.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Considerando que o Pregão Eletrônico nº **06/2025-DAFI**, cujo objeto é **Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM e todas suas Secretarias, conforme especificado e quantificado na “Planilha Descritiva Estimativa de Quantidade” constante deste instrumento**, foi conduzido integralmente por meio eletrônico, pela plataforma **Licitanet**, e que toda a documentação relativa à habilitação, propostas e demais atos encontra-se armazenada e acessível no sistema eletrônico do certame, **dispensa-se, neste ato, a impressão e juntada física** da documentação das empresas vencedoras.

A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 4º, que autoriza a realização dos atos licitatórios em formato eletrônico, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta as licitações sob a forma eletrônica, assegurando a validade jurídica dos registros digitais produzidos no sistema oficial.

Destaca-se que a documentação constante no sistema Licitanet possui autenticidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade auditável, dispensando sua reprodução física, nos termos da legislação aplicável e das orientações dos órgãos de controle. A impressão de documentos eletrônicos assinados digitalmente, além de desnecessária, pode comprometer a verificação de autenticidade das assinaturas eletrônicas.

Ressalta-se, ainda, que esta medida contribui para a economicidade e sustentabilidade ambiental, evitando o uso excessivo de papel, cartuchos e insumos, em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.



Dessa forma, fica dispensada a impressão física da documentação das licitantes vencedoras, permanecendo os arquivos eletrônicos disponíveis para consulta, auditoria e controle no sistema Licitanet. A impressão e juntada física serão providenciadas apenas mediante solicitação formal de órgão de controle ou determinação judicial, ou na hipótese de dúvida justificada quanto à autenticidade dos documentos.

Beruri, 15 de maio de 2025

Priscila de Souza Rebelo

Pregoeira / Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
00010704.2025.0007

Às 09:31:07 horas do dia 15 de Maio de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	Microempresa
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	Microempresa
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	Microempresa
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	Microempresa
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	Microempresa
C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	Microempresa
PEROLA GRANDE CONSTRUÇOES LTDA	19.215.969/0001-08	Microempresa
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	Microempresa
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	Microempresa
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	Microempresa
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	Microempresa
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	Microempresa
E G DE FRANCA	20.752.313/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
54991	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51237294000100	Água Crim	200ml	R\$ 1,20	Classificada	—
67438	C. F. DE LIMA	57742094000191	ÁGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 1,75	Classificada	—
37232	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	PURISSIMA	PURISSIMA	R\$ 3,50	Classificada	—
53150	PEROLA GRANDE CONSTRUÇOES LTDA	19215969000108	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 1,21	Classificada	—
53172	A. R. DA CRUZ LTDA	54016812000154	CRISTAL	nacional	R\$ 1,21	Classificada	—

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
34545	D M DOS SANTOS LTDA	32280735000102	Yara	copo 200 ml	R\$ 6,00	Classificada	--
45461	NAZARE MACIEL DA SILVA	05050192000164	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 3,80	Classificada	--
6331	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28640724000119	TOYA	200ML	R\$ 1,25	Classificada	--
63450	TH MIX LTDA	10614075000116	Yara	Yara	R\$ 1,84	Classificada	--
15239	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22455920000137	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 1,50	Classificada	--
80791	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40215732000113	YARA	COPO 200ML	R\$ 3,00	Classificada	--
86316	M E G DE FRANCA	20752313000103	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 2,00	Classificada	--
71603	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14435583000198	YARA	YARA	R\$ 8,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 8,00	03/05/2025 12:06:25	Classificado
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 6,00	10/05/2025 22:27:38	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 3,80	13/05/2025 14:11:16	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 3,50	12/05/2025 16:22:20	Classificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 3,00	08/05/2025 14:26:06	Classificado
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-03	R\$ 2,00	14/06/2025 22:47:37	Fornecedor Inabilitado
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 1,84	14/05/2025 15:14:46	Classificado
S. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 1,75	12/05/2025 17:24:12	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 1,70	15/05/2025 10:00:22	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 1,51	15/05/2025 10:00:37	Intermediario
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 1,50	14/05/2025 17:42:29	Classificado
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 1,49	15/05/2025 10:04:17	Intermediario
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 1,25	10/05/2025 17:17:08	Classificado
PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 1,21	13/05/2025 12:29:12	Classificado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,21	13/05/2025 12:36:18	Classificado
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.204/0001-00	R\$ 1,20	14/06/2025 11:52:08	Fornecedor Desclassificado
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 1,10	15/05/2025 09:56:03	Automatico

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,00	15/05/2025 09:57:56	Intermediario
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 0,92	15/05/2025 10:01:55	Intermediario
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-09	R\$ 0,99	15/05/2025 10:02:26	Fornecedor Inabilitado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 0,75	15/05/2025 10:03:31	Intermediario
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.204/0001-09	R\$ 0,12	15/05/2025 09:57:34	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:31:07	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/05/2025 09:56:03	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	15/05/2025 09:58:10	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 54991 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 0,12 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	15/05/2025 09:59:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 54991 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 0,12 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	15/05/2025 10:02:22	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 54991 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 0,12 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	15/05/2025 10:06:11	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	15/05/2025 10:09:32	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	15/05/2025 10:47:09	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	15/05/2025 10:57:09	O tempo de negociação está encerrado.
	15/05/2025 10:59:23	A proposta do fornecedor ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$0,12 .
	15/05/2025 10:59:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/05/2025 11:09:35	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 11:37:37	o CONDUTOR DO PROCESSO rejeitou o pedido de cancelamento do lance do Fornecedor: 54991 no valor de R\$ 0,12 .
	15/05/2025 14:53:23	Fornecedor: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA , com lance no valor de R\$ 0,12 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentos conforme solicitado.
	15/05/2025 14:53:23	A proposta do fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$0,75 .
	22/05/2025 14:49:54	Empresa: M E G DE FRANCA - 20752313000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou documentos de habilitação conforme solicitado.
	22/05/2025 14:50:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-40.215.732/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -40.215.732/0001-13 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$0,75 .
	22/05/2025 18:37:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/05/2025 18:47:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	23/05/2025 14:04:35	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 0,75
2º	TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 0,92
3º	A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,00
4º	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 1,21
5º	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 1,25
6º	D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 1,49
	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 1,50
8º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 1,51
9º	NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 1,70
10º	C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 1,75
11º	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37826	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51237294000100	Toya	350ml	R\$ 1,60	Classificada	-
50724	TH MIX LTDA	10614075000116	Toya	Toya	R\$ 2,22	Classificada	--
17455	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14435583000198	TOYA	TOYA	R\$ 5,00	Classificada	-
46942	NAZARE MACIEL DA SILVA	05050182000164	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 5,40	Classificada	-
59722	A. R. DA CRUZ LTDA	54016812000154	YARA	NACIONAL	R\$ 1,30	Classificada	-
83050	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22455920000137	AGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 1,50	Classificada	-
67089	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19215969000108	YARA	NACIONAL	R\$ 1,30	Classificada	-
11795	C. F. DE LIMA	57742094000191	ÁGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 2,20	Classificada	-
26208	M E G DE FRANCA	20752313000103	TOYA	TOYA	R\$ 3,00	Classificada	-
34620	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28640724000119	TOYA	350ML	R\$ 1,42	Classificada	-
1906	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	PURISSIMA	PURISSIMA	R\$ 5,00	Classificada	-
39426	D M DOS SANTOS LTDA	32280735000102	Aguacrim	350 ml	R\$ 15,00	Classificada	-
17355	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40215732000113	YARA	GARRAFA 350ML	R\$ 3,00	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 15,00	10/05/2025 22:27:38	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 5,40	13/05/2025 14:11:16	Classificado
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 5,00	03/05/2025 12:06:25	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 5,00	12/05/2025 16:22:20	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 3,80	15/05/2025 10:01:43	Intermediario
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 3,00	08/05/2025 14:26:06	Classificado
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-93	R\$ 3,00	14/05/2025 22:47:37	Fornecedor Inabilitado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 2,50	15/05/2025 10:01:49	Intermediario
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 2,49	15/05/2025 10:05:00	Intermediario
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 2,22	14/05/2025 15:14:46	Classificado
C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 2,20	12/05/2025 17:24:12	Classificado
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 1,60	14/05/2025 11:52:08	Classificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 1,50	14/05/2025 17:42:29	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 1,42	10/05/2025 17:17:08	Classificado
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 1,36	15/05/2025 10:00:41	Intermediario
PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 1,30	13/05/2025 12:29:12	Classificado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,30	13/05/2025 12:36:18	Classificado
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 1,20	15/05/2025 09:56:53	Automatico
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-93	R\$ 1,15	15/05/2025 10:02:40	Fornecedor Inabilitado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,10	15/05/2025 09:58:34	Manual
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 1,05	15/05/2025 10:03:51	Intermediario
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-93	R\$ 1,03	15/05/2025 10:06:43	Fornecedor Inabilitado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 1,00	15/05/2025 10:02:08	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:31:07	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/05/2025 09:56:03	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	15/05/2025 10:06:11	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/05/2025 10:09:32	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	15/05/2025 10:47:09	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/05/2025 10:57:09	O tempo de negociação está encerrado.
	15/05/2025 10:59:23	A proposta do fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,00.
	15/05/2025 10:59:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/05/2025 11:09:35	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:55:27	Fornecedor: AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA, com lance no valor de R\$ 1,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentos conforme solicitado que comprovem a exequibilidade dos lances.!
	15/05/2025 14:55:27	A proposta do fornecedor M E G DE FRANCA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,03.
	22/05/2025 14:49:54	Empresa: M E G DE FRANCA - 20752313000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou documentos de habilitação conforme solicitado.!
	22/05/2025 14:49:54	A proposta do fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,05.
	22/05/2025 14:50:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-40.215.732/0001-13, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -40.215.732/0001-13 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$1,05.
	22/05/2025 18:37:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/05/2025 18:47:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	23/05/2025 14:04:35	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 1,05
2º	A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 1,10
3º	TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 1,20
4º	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.989/0001-08	R\$ 1,30
5º	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 1,36
6º	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 1,42
7º	C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 2,20
8º	D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 2,49
9º	NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 2,50
10º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 3,80
11º	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 5,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41535	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22455920000137	AGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 4,50	Classificada	--
60936	NAZARE MACIEL DA SILVA	05050192000164	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 8,70	Classificada	--
28929	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28640724000119	TOYA	2 LITROS	R\$ 4,00	Classificada	--
36666	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51237294000100	Toya	2L	R\$ 4,20	Classificada	--
31706	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40215732000113	YARA	GARRAFA 2LT	R\$ 6,00	Classificada	--
36025	A. R. DA CRUZ LTDA	54016812000154	YARA	NACIONAL	R\$ 3,00	Classificada	--
65984	TH MIX LTDA	10614075000116	Toya	Toya	R\$ 7,04	Classificada	--
59190	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19215969000108	YARA	NACIONAL	R\$ 3,00	Classificada	--
63385	D M DOS SANTOS LTDA	32280735000102	Aguácrim	2l	R\$ 60,00	Classificada	--
198	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14435583000198	TOYA	TOYA	R\$ 8,00	Classificada	--
95249	C. F. DE LIMA	57742094000191	ÁGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 7,60	Classificada	--
38261	M E G DE FRANCA	20752313000103	CRISTAL	CRISTAL	R\$ 6,00	Classificada	--
2612	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	PURISSIMA	PURISSIMA	R\$ 8,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 60,00	10/05/2025 22:27:38	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 8,70	13/05/2025 14:11:16	Classificado
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 8,00	03/05/2025 12:06:25	Classificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 8,00	12/05/2025 16:22:20	Classificado
C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 7,60	12/05/2025 17:24:12	Classificado
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 7,04	14/05/2025 15:14:46	Classificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 6,00	08/05/2025 14:26:06	Classificado
M E G DE FRANCA	20.752.313/0001-03	R\$ 6,00	14/05/2025 22:17:37	Fornecedor Inabilitado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 4,50	14/05/2025 17:42:29	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 4,48	15/05/2025 10:02:29	Intermediario
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 4,20	14/05/2025 11:52:08	Classificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 4,00	10/05/2025 17:17:08	Classificado
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 3,99	15/05/2025 09:57:58	Intermediario

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 3,90	15/05/2025 10:02:22	Intermediario
ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 3,57	15/05/2025 10:01:02	Intermediario
TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 3,52	15/05/2025 10:04:01	Intermediario
M E C DE FRANGA	20.762.313/0001-03	R\$ 3,20	15/05/2025 10:03:28	Fornecedor Inabilitado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 3,17	15/05/2025 10:04:20	Intermediario
PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	40.216.960/0001-08	R\$ 3,00	13/05/2025 12:29:12	Fornecedor Desclassificado
A. R. DA CRUZ LTDA	64.016.812/0001-64	R\$ 3,00	13/05/2025 12:38:18	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.456.920/0001-37	R\$ 2,90	15/05/2025 10:02:57	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:31:07	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/05/2025 09:56:03	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	15/05/2025 10:06:11	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/05/2025 10:09:33	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	15/05/2025 10:47:09	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/05/2025 10:57:09	O tempo de negociação está encerrado.
	15/05/2025 10:59:23	A proposta do fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$2,90.
	15/05/2025 10:59:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/05/2025 11:09:35	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:55:27	Fornecedor: AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA, com lance no valor de R\$ 2,90, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentos conforme solicitado que comprovem a exequibilidade dos lances.!
	15/05/2025 14:58:40	O ITEM 3 está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	15/05/2025 15:03:41	O prazo de disputa final foi encerrado.
	15/05/2025 15:29:20	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEI 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU. ID: 36025 - Data Prop.: 13/05/2025 12:36:18 ficou classificado em 1º lugar. ID: 59190 - Data Prop.: 13/05/2025 12:29:12 ficou classificado em 2º lugar.
	16/05/2025 16:01:58	Fornecedor: A. R. DA CRUZ LTDA, com lance no valor de R\$ 3,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentação conforme solicitado.!

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/05/2025 18:01:58	A proposta do fornecedor PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$3,00.
	19/05/2025 10:14:47	Fornecedor: PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA, com lance no valor de R\$ 3,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não enviou documentação solicitada.
	19/05/2025 10:14:47	A proposta do fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$3,17.
	22/05/2025 14:49:54	Empresa: M E G DE FRANCA - 20752313000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou documentos de habilitação conforme solicitado.
	22/05/2025 14:50:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-40.215.732/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -40.215.732/0001-13 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$3,17.
	22/05/2025 18:37:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/05/2025 18:47:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	23/05/2025 14:04:35	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 3,17
2º	TH MIX LTDA	10.614.075/0001-16	R\$ 3,52
3º	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA	51.237.294/0001-00	R\$ 3,57
4º	NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 3,90
5º	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 4,00
6º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 4,48
7º	C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 7,60
8º	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 8,00
9º	D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89904	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	PURISSIMA	PURISSIMA	R\$ 20,00	Classificada	--
98494	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22455920000137	AMAZEN	NACIONAL	R\$ 25,00	Classificada	--
54725	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14435583000198	MINALINDA	MINALINDA	R\$ 18,00	Classificada	--
1064	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40215732000113	YARA	GARRAFAO 20LITROS	R\$ 17,00	Classificada	--
740	M E G DE FRANCA	20752313000103	TOYA	TOYA	R\$ 20,00	Classificada	--
47054	NAZARE MACIEL DA SILVA	05050192000164	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 22,00	Classificada	--
73674	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28640724000119	TOYA	20LT	R\$ 9,41	Classificada	--
26259	A. R. DA CRUZ LTDA	54016812000154	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 25,00	Classificada	--
25834	C. F. DE LIMA	57742094000191	ÁGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 17,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
30356	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19215969000108	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 25,45	Classificada	--
20876	D M DOS SANTOS LTDA	32280735000102	Purissima	20 l	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 25,45	13/05/2025 12:29:12	Classificado
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 25,00	10/05/2025 22:27:38	Classificado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 25,00	13/05/2025 12:36:18	Classificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 25,00	14/06/2025 17:42:29	Fornecedor Desclassificado
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 24,00	15/05/2025 10:05:55	Intermediario
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 22,00	13/05/2025 14:11:16	Classificado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 21,99	15/05/2025 09:59:14	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 20,00	12/05/2025 16:22:20	Classificado
M E C DE FRANCA	20.752.313/0001-03	R\$ 20,00	14/06/2025 22:17:37	Fornecedor Inabilitado
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 19,99	15/05/2025 10:08:33	Intermediario
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 18,00	03/05/2025 12:06:25	Classificado
C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 17,60	12/05/2025 17:24:12	Classificado
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 17,00	08/05/2025 14:26:06	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 16,00	15/05/2025 10:03:07	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 15,71	15/05/2025 10:03:28	Intermediario
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 0,61	15/05/2025 10:02:45	Fornecedor Desclassificado
V.F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 0,41	14/06/2025 17:17:08	Fornecedor Desclassificado
V.F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 0,31	15/06/2025 10:02:43	Fornecedor Desclassificado
M E C DE FRANCA	20.752.313/0001-03	R\$ 0,29	15/06/2025 10:03:57	Fornecedor Inabilitado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 0,10	15/05/2025 10:04:11	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M E C DE FRANCA	20.752.313/0001-03	R\$ 8,00	15/05/2025 10:05:40	Fornecedor Inabilitado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 8,70	15/05/2025 10:04:47	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 8,60	15/05/2025 10:05:00	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 8,30	15/05/2025 10:05:52	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 8,20	15/05/2025 10:06:04	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 8,00	15/05/2025 10:08:00	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 7,90	15/05/2025 10:08:07	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 7,80	15/05/2025 10:10:20	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 7,70	15/05/2025 10:10:40	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 7,60	15/05/2025 10:11:54	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 7,50	15/05/2025 10:12:04	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-49	R\$ 7,40	15/05/2025 10:13:38	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 7,30	15/05/2025 10:13:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:31:07	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/05/2025 09:56:03	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	15/05/2025 10:06:11	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/05/2025 10:16:25	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	15/05/2025 10:47:09	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/05/2025 10:57:09	O tempo de negociação está encerrado.
	15/05/2025 10:59:23	A proposta do fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$7,30.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 10:59:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/05/2025 11:09:35	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:55:27	Fornecedor: AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA, com lance no valor de R\$ 7,30, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentos conforme solicitado que comprovem a exequibilidade dos lances.I
	15/05/2025 14:55:27	A proposta do fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$7,40.
	16/05/2025 16:02:48	Fornecedor: V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com lance no valor de R\$ 7,40, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentação que comprove a exequibilidade da proposta.I
	16/05/2025 16:02:49	A proposta do fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$8,70.
	22/05/2025 14:49:54	Empresa: M E G DE FRANCA - 20752313000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou documentos de habilitação conforme solicitado.!
	22/05/2025 14:50:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-40.215.732/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -40.215.732/0001-13 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$8,70.
	22/05/2025 18:37:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/05/2025 18:47:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	23/05/2025 14:04:35	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 8,70
2º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 15,71
3º	NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 16,00
4º	C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 17,80
5º	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 18,00
6º	A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 19,99
7º	D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 24,00
8º	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.989/0001-08	R\$ 25,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55471	M E G DE FRANCA	20752313000103	TOYA	TOYA	R\$ 42,00	Classificada	--
71317	NAZARE MACIEL DA SILVA	05050192000164	SANTA CLAUDIA	SANTA CLAUDIA	R\$ 35,00	Classificada	--
84609	R C BARROSO DA SILVA	29355359000163	PURISSIMA	PURISSIMA	R\$ 30,00	Classificada	--
94610	D M DOS SANTOS LTDA	32280735000102	Puríssima	20 I	R\$ 45,00	Classificada	--
65057	C. F. DE LIMA	57742094000191	ÁGUA CRIM	NACIONAL	R\$ 31,60	Classificada	--
70206	AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22455920000137	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 25,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
14862	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14435583000198	MINALINDA	MINALINDA	R\$ 32,00	Classificada	--
89458	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19215969000108	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 20,99	Classificada	--
23881	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28640724000119	TOYA	VASILHAME	R\$ 29,32	Classificada	--
6620	A. R. DA CRUZ LTDA	54016812000154	CRISTAL	NACIONAL	R\$ 20,00	Classificada	--
14176	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40215732000113	YARA	GARRAFAO 20LITROS	R\$ 28,00	Classificada	--


Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 45,00	10/05/2025 22:27:38	Classificado
M E G DE FRANCA	20.762.313/0001-03	R\$ 42,00	14/05/2025 22:17:37	Fornecedor Inabilitado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 35,00	13/05/2025 14:11:16	Classificado
IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 32,00	03/05/2025 12:08:25	Classificado
C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 31,60	12/05/2025 17:24:12	Classificado
NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 30,10	15/05/2025 10:05:14	Intermediario
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 30,00	12/05/2025 16:22:20	Classificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 29,32	10/05/2025 17:17:08	Classificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 28,00	08/05/2025 14:28:06	Classificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.456.920/0001-37	R\$ 26,00	14/05/2025 17:42:29	Fornecedor Desclassificado
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 22,30	15/05/2025 10:03:21	Intermediario
M E G DE FRANCA	20.762.313/0001-03	R\$ 22,10	15/05/2025 19:04:24	Fornecedor Inabilitado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.456.920/0001-37	R\$ 22,00	15/05/2025 19:02:10	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.456.920/0001-37	R\$ 21,00	15/05/2025 19:02:18	Fornecedor Desclassificado
PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 20,99	13/05/2025 12:29:12	Classificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.456.920/0001-37	R\$ 20,20	15/05/2025 19:02:25	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 20,01	15/05/2025 10:04:52	Intermediario
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 20,00	13/05/2025 12:36:18	Classificado


Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 10,90	15/05/2025 10:04:34	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 19,80	15/05/2025 10:04:59	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 10,70	15/05/2025 10:05:08	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 19,50	15/05/2025 10:05:13	Manual
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 19,40	15/05/2025 10:05:17	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 10,30	15/05/2025 10:05:28	Fornecedor Desclassificado
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 10,10	15/05/2025 10:05:38	Fornecedor Desclassificado
R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 19,00	15/05/2025 10:05:26	Manual
A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 18,99	15/05/2025 10:08:53	Intermediario
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 18,90	15/05/2025 10:05:45	Automatico
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 18,80	15/05/2025 10:07:43	Manual
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 18,70	15/05/2025 10:07:43	Automatico
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 18,60	15/05/2025 10:07:40	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 18,50	15/05/2025 10:07:49	Automatico
V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 18,40	15/05/2025 10:10:26	Manual
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 18,30	15/05/2025 10:10:26	Automatico
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 18,10	15/05/2025 10:11:15	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 18,09	15/05/2025 10:11:15	Automatico
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 17,90	15/05/2025 10:11:27	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 17,80	15/05/2025 10:11:27	Automatico
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 17,90	15/05/2025 10:11:35	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 16,90	15/05/2025 10:11:35	Automatico
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.020/0001-37	R\$ 16,90	15/05/2025 10:11:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 15,90	15/05/2025 10:12:14	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 15,80	15/05/2025 10:12:37	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 15,70	15/05/2025 10:12:46	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 15,60	15/05/2025 10:13:02	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 15,50	15/05/2025 10:13:12	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 15,30	15/05/2025 10:13:28	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 15,20	15/05/2025 10:13:33	Manual
 TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 15,10	15/05/2025 10:13:42	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 15,00	15/05/2025 10:13:48	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 14,90	15/05/2025 10:13:59	Fornecedor Desclassificado
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 14,76	15/05/2025 10:14:10	Manual
AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA	22.455.920/0001-37	R\$ 14,60	15/05/2025 10:14:26	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:31:07	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/05/2025 09:56:03	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	15/05/2025 10:06:11	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/05/2025 10:17:25	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
	15/05/2025 10:47:09	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/05/2025 10:57:09	O tempo de negociação está encerrado.
	15/05/2025 10:59:23	A proposta do fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$14,60.
	15/05/2025 10:59:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/05/2025 11:09:35	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:55:27	Fornecedor: AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA, com lance no valor de R\$ 14,60, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documentos conforme solicitado que comprovem a exequibilidade dos lances.!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 14:55:27	A proposta do fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$14,76.
	22/05/2025 14:49:54	Empresa: M E G DE FRANCA - 20752313000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou documentos de habilitação conforme solicitado.
	22/05/2025 14:50:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-40.215.732/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -40.215.732/0001-13 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$14,76.
	22/05/2025 18:37:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/05/2025 18:47:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	23/05/2025 14:04:35	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.215.732/0001-13	R\$ 14,76
2º	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.640.724/0001-19	R\$ 18,40
3º	A. R. DA CRUZ LTDA	54.016.812/0001-54	R\$ 18,99
4º	R C BARROSO DA SILVA	29.355.359/0001-63	R\$ 19,00
5º	PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	19.215.969/0001-08	R\$ 20,99
6º	NAZARE MACIEL DA SILVA	05.050.192/0001-64	R\$ 30,10
7º	C. F. DE LIMA	57.742.094/0001-91	R\$ 31,60
8º	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	14.435.583/0001-98	R\$ 32,00
9º	D M DOS SANTOS LTDA	32.280.735/0001-02	R\$ 45,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:50:27	bom dia Senhores
	15/05/2025 09:56:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:56:03
	15/05/2025 11:27:53	Senhores, iremos fazer diligencia mediante aos valores inexequíveis. favor enviar somente documentação que comprovem.
	15/05/2025 11:28:48	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/05/2025 11:30:00hs até o dia 15/05/2025 13:30:00hs para o(s) fornecedor(es): ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA.
	15/05/2025 13:20:01	O fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA acabou de ENVIAR pregao_06_benuri_1747326000.zip no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 13:30:01	O prazo para o fornecedor ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	15/05/2025 13:30:01	O prazo para o fornecedor AU TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	15/05/2025 15:07:26	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/05/2025 15:10:00hs até o dia 15/05/2025 17:10:00hs para o(s) fornecedor(es): V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 15:07:53	Favor enviar documentação que comprove a exequibilidade dos lances.
	15/05/2025 15:09:06	Retorno da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Retomaremos amanhã para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/05/2025 15:30:11	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/05/2025 15:30:00hs até o dia 15/05/2025 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): A. R. DA CRUZ LTDA.
	15/05/2025 15:46:10	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 8_cnd_falencia_2205_1747334770.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 3_cartao_insc_estadual_10_01_2026_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 6_cnd_trabalhista_0208_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 5_cnd_receita_federal_05_11_2025_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 9_cnd_municipal_2807_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 1_cnpj_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR crc_cicaf_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:11	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 4_cnd_fgts_2005_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_item_4_assinado_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 2_cartao_insc_municipal_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_pe_004_ic_exequidade_assinado_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 18_alvara_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_conjunta_oficial_1747334771.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 7_cnd_estadual_sefaz_2305_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 20_cnh_digital_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 15_c_r_c_carteira_profissional_contador_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 16_certidao_simplificada_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:12	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 19_certidao_especifica_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:13	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR a_c_t_nf_generos_1747334772.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:13	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 17_declaracao_cicaf_1747334773.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:14	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 12_balanco_2024_1747334774.pdf no menu Docs. Legal.
	15/05/2025 15:46:15	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 21_contrato_social_1747334774.pdf no menu Docs. Legal.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 15:46:15	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR 11_balanco_2023_1747334775.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	15/05/2025 15:50:40	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de EXCLUIR a_c_t_nf_generos_1747334772.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	15/05/2025 15:52:34	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR a_c_t_nf_1747335154.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	15/05/2025 16:33:32	O fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR atc_tabatinga_v_f_farias_1747337612.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	15/05/2025 17:10:01	O prazo para o fornecedor V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	15/05/2025 17:30:02	O prazo para o fornecedor A. R. DA CRUZ LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	16/05/2025 16:03:58	Com ainda temos valores inexequíveis, irei fazer a diligência, favor enviar documentos que comprovem o lance.
	16/05/2025 16:04:18	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/05/2025 16:05:00hs até o dia 16/05/2025 18:05:00hs para o(s) fornecedor(es): PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA.
	16/05/2025 18:05:01	O prazo para o fornecedor PEROLA GRANDE CONSTRUCOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	21/05/2025 10:43:19	Bom dia Senhores, estamos em procedimento interno, assim que possível estaremos comunicando as decisões.
	22/05/2025 10:02:05	Bom dia Senhores, daremos sequencia no processo
	22/05/2025 10:02:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/05/2025 10:05:00hs até o dia 22/05/2025 12:05:00hs para o(s) fornecedor(es): M E G DE FRANCA J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
	22/05/2025 10:16:31	O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_jh_pe_006_2025_1747919791.pdf no proposta final.
	22/05/2025 11:30:42	O fornecedor M E G DE FRANCA acabou de ENVIAR proposta_final_1747924241.zip no proposta final.
	22/05/2025 12:05:02	O prazo para o fornecedor M E G DE FRANCA enviar a proposta final está encerrado .
	22/05/2025 12:05:02	O prazo para o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	22/05/2025 12:31:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/05/2025 12:35:00hs até o dia 22/05/2025 14:35:00hs para o(s) fornecedor(es): M E G DE FRANCA J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
	22/05/2025 14:19:56	O fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR docs_1747934395.zip no habilitanet.
	22/05/2025 14:35:01	O prazo para o fornecedor M E G DE FRANCA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	22/05/2025 14:35:01	O prazo para o fornecedor J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:04:35 horas do dia 23 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



PRISCILA DE SOUZA REBELO
Pregoeiro(a) Oficial

Rayssa Santos Lima

RAYSSA SANTOS LIMA
Equipe de Apoio

Autenticação: DBA37013ACBBAB42D1416AA7BCD67A75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00010704.2025.0007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) Prefeitura Municipal de Beruri/ AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.215.732/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10.000,00	Unidade	YARA	COPO 200ML	R\$ 0,75	R\$ 7.500,0000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	48,9795 %	R\$ 0,72

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor

2	10.000,00	Und	YARA	GARRAFA 350ML	R\$ 1,05	R\$ 10.500,0000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00	48,0198 %	R\$ 0,97
---	-----------	-----	------	---------------	----------	-----------------	----------	---------------	-----------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

3	15.000,00	Und	YARA	GARRAFA 2LT	R\$ 3,17	R\$ 47.550,0000	R\$ 6,31	R\$ 94.650,00	49,7622 %	R\$ 3,14
---	-----------	-----	------	-------------	----------	-----------------	----------	---------------	-----------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

4	30.000,00	Und	YARA	GARRAFA O 20LITROS	R\$ 8,70	R\$ 261.000,0000	R\$ 17,33	R\$ 519.900,00	49,7980 %	R\$ 8,63
---	-----------	-----	------	--------------------	----------	------------------	-----------	----------------	-----------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

5	200,00	Und	YARA	GARRAFA O 20LITROS	R\$ 14,76	R\$ 2.952,0000	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00	49,9661 %	R\$ 14,74
---	--------	-----	------	--------------------	-----------	----------------	-----------	--------------	-----------	-----------

Descrição: VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	49,7212 %	R\$
329.502,00	655.350,00		325.848,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 329.502,00	R\$ 655.350,00	49,7212 %	325.848,00

Beruri - Amazonas, 23 de Maio de 2025

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00010704.2025.0007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.*

Fornecedor : J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.215.732/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10.000,00	Unidade	YARA	COPO 200ML	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	48,97	R\$ 0,72

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor

2	10.000,00	Und	YARA	GARRAFA 350ML	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00	48,01	R\$ 0,97
---	-----------	-----	------	---------------	----------	---------------	----------	---------------	-------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

3	15.000,00	Und	YARA	GARRAFA 2LT	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00	R\$ 6,31	R\$ 94.650,00	49,76	R\$ 3,14
---	-----------	-----	------	-------------	----------	---------------	----------	---------------	-------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

4	30.000,00	Und	YARA	GARRAFA O 20LITROS	R\$ 8,70	R\$ 261.000,00	R\$ 17,33	R\$ 519.900,00	49,79	R\$ 8,63
---	-----------	-----	------	--------------------	----------	----------------	-----------	----------------	-------	----------

Descrição: ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

5	200,00	Und	YARA	GARRAFA O 20LITROS	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00	49,96	R\$ 14,74
---	--------	-----	------	--------------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-------	-----------

Descrição: VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.

Subtotal Adjudicado R\$ 329.502,00 Subtotal Orçado: R\$ 655.350,00 49,7212 % R\$ 325.848,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 329.502,00	R\$ 655.350,00	49,7212 %	325.848,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Beruri-AM , 23 de Maio de 2025

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Beruri/ AM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00010704.2025.0007



EXTRATO DE ATA

Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Empresa Vencedora: J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	10.000,00	YARA / COPO 200ML	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
2	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	10.000,00	YARA / GARRAFA 350ML	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
3	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	15.000,00	YARA / GARRAFA 2LT	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00
4	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	30.000,00	YARA / GARRAFAO 20LITROS	R\$ 8,70	R\$ 261.000,00
5	HOMOLOGADO	VASILHAME DE ÁGUA, MINERAL, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und	200,00	YARA / GARRAFAO 20LITROS	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
						Total R\$ 329.502,00	

Homologo, no dia 23 de Maio de 2025.


Emerson Klingner Gonçalves de Melo
Prefeito